



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2024

Altera o vencimento de cargos de provimento efetivo, cria abono salarial, cria gratificação para os motoristas ou condutores de ambulância e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento inicial grau I, nível “A” do cargo de provimento de Auxiliar de Análises Clínicas passa de R\$ 1.469,73 (mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) passa a ser de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º O vencimento inicial do cargo de carreira de Fiscal Sanitário, nível I, grau “a” passa de R\$ 1.763,84 (mil e setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

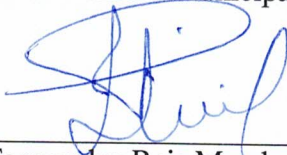
Art. 3º Fica criado o abono salarial de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os Motoristas e Condutores de Ambulâncias que sejam contratados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 18 de junho de 2024




Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG


Fagner dos Reis Mendes Pereira
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 13/2024, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira votação no dia 10/06/2024 por 07 x 00. E em segunda votação no dia 17/06/2024 por 07 votos favoráveis e 00 contrário.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000

CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527

www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com